

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 743/2025

de 17 de setembro de 2025

EMENTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL SOB CONDIÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, A TÍTULO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com clausula de reversão, localizado na Av. Dau Alberto, s/n (BR 020, KM 241), Madalena Velha, com área total de 3.465,48m², à **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.913/0001-54, situada na Av. Washington Soares, 999, Pavilhão Leste, Portão D, 2º Mezanino, Guararapes, Fortaleza – Ceará, para implantação de unidade industrial.

Parágrafo único - A área de terra a ser doada inicia-se a descrição deste perímetro ao LESTE, vértice 01, de coordenadas E437533,39m e N9465288,77m; Rodovia; deste, segue confrontando com a AV. DAUALBERTO, S/N°, (BR-020, KM 241), com os seguintes azimutes e distâncias: 216°32'49" e42,00m até o vértice 02, de coordenadas E 437508,38m e N 9465255,03m; Ao SUL: deste, segue confrontando com terreno do galpão industrial de propriedade do GOVERNO DOESTADO DO CEARÁ, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ- ADECE, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°08'49" e 100,00 m até o vértice 03, de coordenadas E 437408,45m e N 9465258,77m; Ao OESTE: deste, segue confrontando com TERRAS DO ESPÓLIO DE OVÍDIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°32'49" e 42,00m até o vértice 04, de coordenadas E 437433,46m e N9465292,51m; Ao NORTE: deste, segue confrontando com TERRAS DE ALOÍSIO DEPINHO VIEIRA, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

seguintes azimutes e distâncias: 92°08'49" e 100,00 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UT M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso-24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O imóvel tratado nesta Lei tem por finalidade a instalação e o funcionamento de empreendimento industrial, devendo ser revertido ao patrimônio municipal, por simples decreto do chefe do Poder executivo, se a qualquer tempo houver inércia, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas por parte da donatária.

Parágrafo Único – Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta da donatária.

Art. 3º São condições a serem observadas pela empresa donatária, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos a construção do referido estabelecimento empresarial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a empresa donatária passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Parágrafo Único - O texto desta Lei deverá inteiramente ser transcrito na escritura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 17 de setembro de 2025.

CRISPIANO BARROS UCHÔA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, CERTIFICA para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, A LEI Nº 743/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL SOB CONDIÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL, A TÍTULO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 17 de setembro de 2025.

CRISPIANO BARROS UCHÔA Prefeito Municipal